

# REDE SEGURA

ROTEIRO DE INTERVENÇÃO  
NOS CASOS DE VIOLÊNCIA  
DOMÉSTICA



**CASCAIS**  
Elevada às Pessoas



Fórum Municipal de Cascais  
contra a Violência Doméstica

# 1 OBJETIVOS DO ROTEIRO

- > Definir procedimentos de intervenção no domínio da violência doméstica
- > Estabelecer padrões de qualidade na intervenção da Rede
- > Disponibilizar instrumentos práticos de apoio
- > Dotar os/as profissionais de competências específicas nos seguintes domínios:
  - Detecção de situações e abordagem às vítimas
  - Atuação em situações de emergência
  - Avaliação do grau de risco das situações
  - Promoção da segurança pessoal das vítimas
  - Informação sobre recursos e articulação inter-institucional
  - Intervenção integrada e em rede no domínio da VD

# 2 PRINCÍPIOS DE INTERVENÇÃO

*A violência doméstica é crime*

*Não culpabilizar a vítima*

*Deixar sempre a porta aberta*

*Respeitar as decisões da vítima*

*Intervir em rede*

# 3

## ETAPAS E COMPONENTES DA INTERVENÇÃO

**A**

**DETETAR**  
casos de  
violência  
doméstica

**B**

**ABORDAR**  
A VÍTIMA

**C**

**PROCEDIMENTOS**  
DE EMERGÊNCIA/  
CRISE

**D**

**AVALIAR O**  
GRAU DE RISCO

**E**

**INFORMAR**  
E ENCAMINHAR

**F**

**ACOMPANHA-**  
MENTO  
DE CASOS

# O PAPEL DAS ORGANIZAÇÕES

**A**  
DETETAR  
casos  
de violência  
doméstica

**B**  
ABORDAR  
A VÍTIMA

**E**  
INFORMAR  
E ENCAMI-  
NHAR

Generalidade  
das organizações

**D**  
AVALIAR O  
GRAU DE  
RISCO

**F**  
ACOMPA-  
NHAMENTO  
DE CASOS

- Generalidade das organizações devem conhecer o funcionamento e saber ativar as respostas de emergência existentes.
- Funções específicas ao nível das forças de segurança, segurança social e urgências médicas.

**C**  
PROCEDI-  
MENTOS DE  
EMERGÊNCIA/  
CRISE

Generalidade das organizações, em articulação com organizações especializadas no apoio a vítimas



A

**DETETAR**  
casos de violência  
doméstica

Todos/as os/as profissionais das organizações que acompanham famílias, incluindo das unidades de saúde, podem deparar-se com situações de violência doméstica. Esta identificação de casos pode resultar de uma revelação feita pela própria vítima ou pelo reconhecimento de sinais e sintomas que as vítimas (diretas ou indiretas) poderão manifestar.

## **A. DETETAR CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

# DETEÇÃO DE CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA



## REVELAÇÕES

> Como reagir a uma revelação de uma vítima adulta

> Como reagir a uma revelação de uma criança ou jovem

## SINAIS E SINTOMAS

> Em vítimas adultas

> Em crianças e jovens

> Em vítimas idosas

> Setor da saúde

# Como reagir a uma revelação de uma **VÍTIMA ADULTA**

- > Ouvir ativamente (anexo 1 – técnicas de escuta ativa)
- > Não julgar a pessoa nem a culpabilizar
- > Transmitir confiança
- > Não fazer falsas promessas nem transmitir falsas expectativas
- > Não pressionar
- > Manter disponibilidade

# Como reagir a uma revelação de uma **CRIANÇA OU JOVEM**

- > Deixe que a criança ou jovem conte a sua história e não o/a pressione a falar.
- > Tranquelize-o/a.
- > Não critique nem fale negativamente sobre o/a agressor/a.
- > Informe a criança ou jovem sobre os limites da confidencialidade.
- > Informe-o/a sobre o que irá fazer.
- > Não faça promessas que não pode cumprir.
- > Acompanhe o ritmo da criança
- > Ajude a criança ou jovem a fazer escolhas.

# Sinais a que os/as profissionais de saúde devem estar atentos/as

## SERVIÇOS DE URGÊNCIA

Sinais comportamentais ou psicológicos

Sinais físicos e sintomas de abuso

## CONSULTAS

Sinais comportamentais ou psicológicos

Sinais físicos e sintomas de abuso

## SINAIS ESPECÍFICOS DURANTE A GRAVIDEZ

## COMPORTAMENTO DO PARCEIRO



**B**

**ABORDAR  
A VÍTIMA**

Abordar uma pessoa sobre a situação de violência requer cuidados específicos uma vez que se trata de um tema delicado, que remete para a intimidade da vida familiar.

## **B. ABORDAR A VÍTIMA**

# ABORDAR A VÍTIMA



## CUIDADOS A TER

- > Abordagem à vítima
- > Abordagem a pessoas idosas
- > Situações detectadas através das crianças
- > Contexto de Saúde
- > Práticas de despiste

## O QUE FAZER APÓS

- > Se a pessoa negar a situação
- > Se a pessoa confirmar a situação

## Ao ser confrontados com uma revelação de VD os/as profissionais não devem adotar os seguintes comportamentos/posturas:

- > Confrontar o companheiro da vítima sobre a situação;
- > Avaliar a situação e o seu grau de risco pelo aspeto, nível socioeconómico ou comportamento aparente da vítima ou companheiro;
- > Dar conselhos pessoais, julgar, emitir juízos de valor ou afirmações assentes em estereótipos, mitos ou crenças infundadas;
- > Sugerir à vítima que tente remediar a situação ou manter-se na relação;
- > Sugerir à vítima que saia de casa sem o devido acompanhamento de serviços de apoio especializados que possam ajudar a salvaguardar questões de segurança, uma vez que a separação constitui um momento de perigo acrescido para a vítima;
- > No caso do pessoal médico, incorrer na prescrição excessiva de sedativos porque estes diminuem a, já de si afetada, capacidade de resposta/reação da vítima, a sua autonomia e capacidade de tomada de decisões.



C

PROCEDIMENTOS  
DE EMERGÊNCIA/  
CRISE

Os picos de crise, ou as situações de emergência, constituem momentos privilegiados e estratégicos para dar início a uma intervenção especializada com a vítima dada a sua eventual maior predisposição para mudar a situação.

## **C. PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA**

# PROCEDIMENTO DE EMERGÊNCIA



Considera-se, no âmbito do roteiro, que existe uma situação de emergência quando se verifica uma das seguintes condições:

**1**

**Necessidade de proteção imediata, sendo ativada a intervenção das forças de segurança**, que poderão deslocar-se ao local da ocorrência ou receber a vítima nas esquadras/postos;

**2**

**Necessidade imediata de prestação de cuidados de saúde**, nos casos de violência física e/ou sexual, nomeadamente a nível hospitalar;

**3**

**Necessidade de acolhimento da vítima** que, correndo um **elevado risco** de voltar a ser alvo de agressões, está impossibilitada de permanecer ou regressar à casa onde reside (com o agressor).

# 1. A intervenção das forças de segurança

- > As especificidades das situações de violência doméstica
- > Cuidados a ter quando os/as agentes se deslocam ao local das ocorrências
- > Cuidados a ter, em situação de crise, por contacto telefónico
- > Cuidados a ter quando existem crianças nas ocorrências de VD
- > Razões pelas quais os/as agentes das forças de segurança devem despende tempo a conversar com as crianças expostas a VD – como abordar as crianças
- > Proteção da vítima
- > Informação a dar à vítima sobre os procedimentos judiciais

## 2. A intervenção hospitalar

### a) A importância dos registos clínicos

Registos adequados podem fazer a diferença, nomeadamente entre uma condenação e uma absolvição.

Mesmo que a paciente negue a situação de violência, registos clínicos que indiquem a possibilidade de agressão poderão ser instrumentos importantes que venham a alertar outro/a profissional para a situação de violência, caso a utente volte a recorrer ao serviço de saúde com ferimentos e sintomas suspeitos.

### b) Aspectos essenciais a documentar

### c) Cuidados a ter ao tirar fotografias

### 3. Acolhimento de emergência

- > Quando não existem recursos familiares para o acolhimento, cabe à Segurança Social assegurar um acolhimento institucional.
- > Os procedimentos variam consoante a hora em que a situação ocorre:

**Dias de semana,  
das 9h00 às 16h00**

> a vítima deverá dirigir-se ao Serviço Local de Segurança Social de Cascais, onde será de imediato atendida

**Fins de semana, feriados  
e fora do horário indicado  
anteriormente**

> deverá ser contactada a LNES **144**  
> O caso é encaminhado para o Serviço Local de Seg. Social que assegurará o acompanhamento da situação no dia útil seguinte



**D**

**AVALIAR O GRAU  
DE RISCO**

Independentemente da forma como a situação chega ao conhecimento dos serviços, e da vítima desejar ou não ser encaminhada para um serviço de apoio especializado, em todos os casos deve ser efetuada uma avaliação do grau de risco, quer das vítimas adultas, quer das crianças ou jovens envolvidos/as.

## **D. AVALIAÇÃO DO GRAU DE RISCO**

# 1. Avaliação do grau de risco em vítimas adultas

- > No âmbito do Roteiro, propõe-se a utilização do DASH 2009 – *Domestic Abuse, Stalking and Harassment and Honour Based Violence (DASH 2009) Risk Identification, Assessment and Management Model* – constante do anexo 4
- > Trata-se de um instrumento amplamente utilizado no Reino Unido, tendo sido traduzido e adaptado ao contexto português pelo Fórum Municipal de Cascais contra a Violência Doméstica.
- > É um instrumento de apoio à tomada de decisão e visa identificar os fatores de risco, quem está em risco e decidir que nível de intervenção é necessário.
- > O instrumento de avaliação do grau de risco **não é um guião de entrevista**, mas um instrumento complementar ao diagnóstico da situação.

# DASH 2009

## Recomendações na utilização do instrumento

- > O instrumento é composto por 27 questões, devendo ser colocadas na sua totalidade a todas as vítimas de violência doméstica atuais.
- > A aplicação do instrumento deverá ser feita por qualquer profissional de primeira linha que deteta uma situação.
- > O/A profissional deve estar familiarizado/a com o instrumento antes de o aplicar pela primeira vez.
- > Antes de iniciar a aplicação é importante
  - explicitar a garantia de confidencialidade das respostas;
  - assegurar que a vítima se sente confortável e que compreende que as perguntas que lhe irão ser colocadas se relacionam diretamente com a sua segurança e proteção.

# 15 fatores de risco elevado nas situações de violência doméstica e homicídio

1. A percepção da vítima quanto ao risco de ser agredida
2. Separação (contacto com os filhos)
3. Gravidez/nascimentos (até aos 18 meses)
4. Frequência e gravidade
5. Minorias/Isolamento
6. Stalking (+11 questões complementares)
7. Violência sexual
8. Estrangulamento (sufocar, afogar)
9. Ameaças de morte credíveis
10. Utilização de armas
11. Controlo e/ou comportamentos excessivamente ciumentos
12. Maus-tratos a crianças
13. Maus-tratos a animais
14. Álcool/Drogas/Saúde Mental
15. Suicídio-homicídio

# Classificação do grau de risco

## MÉDIO

- Os dados atuais não indiciam probabilidade de causar danos graves.

## ELEVADO

- Verificam-se indicadores de risco de danos elevados. O agressor tem potencial para causar danos elevados mas não é provável que o faça a não ser que ocorram alterações nas circunstâncias, por exemplo, falha na toma de medicação, perda de habitação/ local para viver, separação, consumo de drogas ou álcool.

## EXTREMO

- Verificam-se indicadores de risco de danos elevados. O potencial acontecimento pode ocorrer a qualquer momento e o impacto pode ser grave.
- Risco de dano elevado: 'Risco que ameaça a vida e/ou é traumático, e do qual a recuperação, seja física ou psicológica, será difícil ou impossível'.

## Revelação dos resultados da avaliação à vítima

- > Os resultados da avaliação do grau de risco devem ser cuidadosamente transmitidos à vítima.
- > É importante explicar quais os próximos passos (ex. plano de segurança, encaminhamento para serviço de apoio especializado)
- > Quando efetuado um encaminhamento para um serviço de apoio especializado, o instrumento de avaliação de grau de risco, devidamente preenchido, deverá acompanhar a ficha de encaminhamento (anexo 3).
- > Se o/a profissional considerar que a vítima corre perigo se voltar para casa, deve dizer-lhe isso de forma honesta. Contudo, se a pessoa decidir voltar para casa depois de discutir o assunto com o/a profissional, a sua decisão deve ser respeitada.

# Apresentação de queixa

A avaliação do grau de risco serve para definir a intervenção seguinte e ajudar os/as profissionais, nomeadamente a tomar uma decisão relativamente à necessidade de denúncia.

Se o/a profissional considerar que a vítima, ou outras pessoas envolvidas (nomeadamente crianças), estão em situação de perigo iminente, deverá efetuar a denúncia.

Onde pode ser apresentada queixa/ denúncia do crime de violência doméstica:

- > Esquadras da PSP
- > Postos da GNR
- > Polícia Judiciária
- > Instituto de Medicina Legal
- > Ministério Público
- > Sistema de Queixa Eletrónica: <https://queixaselectronicas.mai.gov.pt/>

## 2. Avaliação do grau de risco em crianças e jovens

Considera-se que a criança ou jovem está em perigo quando:

- > Está abandonado/a ou vive entregue a si própria;
- > Sofre maus-tratos físicos ou psíquicos ou é vítima de abusos sexuais;
- > Não recebe cuidados ou a afeição adequados à sua idade e situação pessoal;
- > É obrigado/a a exercer atividades ou trabalhos excessivos ou inadequados à sua idade, dignidade e situação pessoal ou prejudiciais à sua formação e desenvolvimento;
- » **Está sujeito/a, de forma direta ou indireta, a comportamentos que afetem gravemente a sua segurança ou o seu equilíbrio emocional;**
- > Assume comportamentos ou se entrega a atividades ou consumos que afetem gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento.

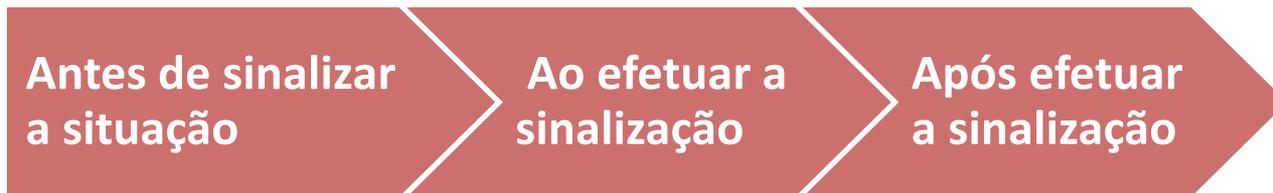
# Avaliação do grau de risco em crianças e jovens

A exposição à violência conjugal poderá consistir numa situação de perigo na medida em que a criança/jovem “está sujeita a comportamentos que afetam gravemente a sua segurança ou o seu equilíbrio emocional”.

- > Normalmente, o grau de risco da criança está intimamente relacionado com a segurança da vítima adulta e com o seu nível de bem-estar emocional.
- > O DASH 2009 permite identificar crianças que estejam numa situação de elevado risco de agressões e que precisam de apoio adicional, contendo 9 perguntas que se relacionam especificamente com as crianças.
- > Os/as profissionais deverão ter em conta as características específicas de cada situação e analisar os fatores (nomeadamente **fatores de proteção**) que permitam avaliar o grau de risco das crianças e jovens envolvidos.

# Sinalização à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Cascais

- > Caso o/a profissional considere que existe efetivamente perigo para as crianças ou jovens envolvidos, e/ou que a intervenção efetuada com a família não está a obter os efeitos desejados em termos da proteção das crianças, então deverá reportar a situação à CPCJ
- > Para efeitos de sinalização deverá ser utilizada a ficha constante do anexo 2 do roteiro.
- > Procedimentos relativos à sinalização à CPCJC:





**E**

**INFORMAR E  
ENCAMINHAR**

A todas as vítimas de violência doméstica deverá ser dada informação sobre os serviços de apoio especializado que existem em Cascais e o tipo de apoio prestado.

## **E. INFORMAR E ENCAMINHAR**

# INFORMAR E ENCAMINHAR



## INFORMAR sobre serviços de apoio a vítimas



A pessoas deseja ser encaminha...

A pessoas não deseja ser encaminha...

Efectuar contacto prévio com serviço para agendar primeiro atendimento

**Passar à ETAPA F –  
acompanhamento de casos**

**ENCAMINHAR**

Ficha de Encaminhamento

## Informar e Encaminhar

- > A utilização da ficha de encaminhamento evita a repetição de testemunhos já obtidos e evita que a vítima sinta que está permanentemente a “começar do início”.
- > Nas situações de emergência, se estas ocorrerem fora do horário de funcionamento dos serviços de apoio, deverá ser solicitada à vítima autorização para que os seus contactos sejam facultados a um desses serviços a fim de ser contactada pelos mesmos para efeitos de marcação de um atendimento.
- > Nos casos em que a vítima não quer ser encaminhada, a sua decisão tem de ser respeitada, devendo o/a profissional manter o apoio e acompanhamento da situação, focando a sua atenção em eventuais agravamentos da situação.

## Para onde encaminhar em Cascais

APAV – Gabinete de Apoio  
à Vítima de Cascais

Telefone: 214 664 271

E-mail: [apav.cascais@apav.pt](mailto:apav.cascais@apav.pt)

Horário de funcionamento:  
todos os dias úteis das 10h  
às 13h e das 14h às 19h;  
sábados (mediante marcação):  
das 10h às 13h

Espaço V – CooperActiva

Telefone: 210994321

E-mail: [espacov.cascais@gmail.com](mailto:espacov.cascais@gmail.com)

Horário de funcionamento:  
2ª e 4ª feiras, das 10h00  
às 18h00 (mediante marcação)



**F**

**ACOMPANHA-  
MENTO DE CASOS**

Quando a vítima recusa um encaminhamento, o/a profissional que detetou o caso de violência doméstica (ou a quem a vítima revelou a sua situação), deverá dar início a um acompanhamento focado nas questões da violência doméstica.

## **F. ACOMPANHAMENTO DE CASOS**

# O papel dos/as profissionais na fase de acompanhamento

- > Aconselhar a pessoa e dar informação sobre o contexto jurídico deste crime e sobre a própria problemática.
- > Recolher informação - ao longo do tempo - sobre a situação de violência doméstica, que permita aprofundar o diagnóstico.
- > Manter esforços no sentido de encaminhar a pessoa para um serviço de apoio especializado, referindo que esse encaminhamento não pressupõe a apresentação de queixa, nem o abandono da relação conjugal.
- > Participar em grupos de discussão de práticas sobre violência doméstica.
- > Trabalhar com a vítima questões de **segurança pessoal** e avaliar regularmente o grau de risco das pessoas envolvidas, sendo capaz de detetar mudanças que possam agravar o perigo das situações.

# Segurança Pessoal

- > Nos casos em que a vítima pretende continuar na relação ou não tomou ainda a decisão de sair, é importante efetuar com a vítima um **plano de segurança pessoal**.
- > O objetivo dos planos de segurança é prevenir situações de perigo, devendo as estratégias de segurança ser adequadas às especificidades de cada caso e avaliadas pela vítima como possíveis de executar.

## QUESTÕES DE URGÊNCIA

Quando a vítima vive com o agressor

Quando a vítima não vive com o agressor

